

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO Nº 282/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o processo de Transição Governamental, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e a Resolução de nº 1311/12, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia – TCM-BA, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência na gestão da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída Comissão Mista de Transição Governamental, conforme abaixo discriminado, nos termos do Inciso I, do art. 2º da Resolução 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia, TCM-BA:

I – Membros Indicados Pelo Atual Prefeito:

- a) Carlson Menzes Ribeiro – Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento;
- b) Luis Roberto Carmo Pires de Sousa – Controlador Interno
- c) João Reinaldo Gomes Almeida – Diretor de Contabilidade
- d) Lucas Tadeu de Oliveira – Advogado do Município;

II – Membros Indicados Pelo Prefeito Eleito:

- a) Osiel Ferreira Lélis – Vereador/Vice-Prefeito Eleito;
- b) Valdircio Gonçalves da Silva Filho – Contador;
- c) Casciano Souza Santos – Atualmente Secretário Municipal de Infraestrutura
- d) Fernando de Azevedo Viana – Atualmente Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Controlador Interno do Município de Iraquara/Ba.

Art. 3º. O processo de transição governamental observará as normas de Direito Públicos, aplicáveis a espécie, especialmente os preceitos estabelecidos na Resolução 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia – TCM-BA, encerrando-se no prazo estabelecido na aludida resolução.

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito, no presente decreto.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito (ofício, e-mail, etc.), fac-símile ou qualquer outra forma apta de comunicação, desde que passíveis de protocolo junto ao membro Carlson Menezes Ribeiro – Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos, e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 6º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

- I - Programas realizados, e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II - Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III - Projetos que aguardam implementação, ou que tenham sido interrompidos;

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Iraquara/Ba, em 01 de dezembro de 2020.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS

= Prefeito Municipal =